



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ
17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELIANA RODRIGUES EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O Município de Albertina/MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Teodoro Sanches, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado ELIANA RODRIGUES situado Endereço Praça Randolpho Elisbao de Lima nº 8, São Sebastião dos Robertos no Município de Jacutinga/MG, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – **CHAMADA PÚBLICA** para CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Albertina, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO LIMITE DE VENDA

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ
17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA IV – DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2 - Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), no(s) quantitativo(s) descrito(s) no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 4.236,66 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unit.	Preço Total
QUEIJO FRESCAL TIPO MINAS	KG	100	100	R\$ 42,3666	R\$ 4.236,67
QUEIJO FRESCAL TIPO MINAS - Queijo branco tipo Minas, com registro no SIM ou SIF embalados em pacotes atóxicos, transparente, cada unidade deverá pesar aproximadamente 1 kg, rotulagem adequada conforme					

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ
17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



especificação do produto.					
Valor Total de Contrato (R\$)					R\$ 4.236,67

4.3 - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

4.4 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, **na Rua João Sanches, 160** de acordo com a periodicidade no Edital de Chamada Pública Nº 18/2025 durante o decorrer do contrato nº 35/2025 cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante.

4.5 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. 18, sendo de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) a substituição deles, caso não estejam compatíveis.

4.6 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e fiscalizado por servidor conforme Portaria nº 6.767 de 03/01/2025.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do FNDE e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento. Conforme seguinte:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
267	02.03.02.3390.30.00-12.361.5036-4.062

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 - O(A) CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A) está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

.

CLÁUSULA VII - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ
17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



7.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no o §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA IX - DO INTERESSE PÚBLICO

9.1 - O(A) CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. Sempre que o(a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA X - DAS MULTAS

10.1 - A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ
17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2025 pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos, que devem ser aplicados, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA XIII - DO ADITAMENTO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XIV - SUSPENSÃO

14.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA XV - DA VIGÊNCIA:

15.1 - O presente Contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ
17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de maio de 2025

**Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Eliana Rodrigues
Representante da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO